

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

No portal do Governo é possível aceder a uma nota de imprensa (<https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=c4765e58-d615-47ab-86fa-f34bc7b5ba8e>), emitida a 31 de Março de 2020, relativa à gestão de resíduos no período de Estado de Emergência, com o objectivo de proteger a saúde pública e a segurança dos trabalhadores do setor.

Acontece que o referido despacho prevê a dispensa “de emissão de guias de transporte de resíduos oriundos de produtores não inscritos e de setores prioritários (p.ex. hospitais de campanha)”. Tal dispensa conduz a uma falta de transparência sobre a origem e destino de resíduos perigosos, como é o caso dos provenientes dos hospitais de campanha, conforme reconhecido pelas orientações de 17 de Março de 2020, da APA e da ERSAR, que tornam claro que resíduos potencialmente contaminados por SARS-CoV-2 são equiparados a resíduos hospitalares de risco biológico (grupo III), ou seja, a resíduos perigosos.

Adicionalmente, não se vislumbra de que forma poderá esta dispensa de emissão de guias de transporte, que aliás, deverão seguir as regras de transporte aplicáveis a resíduos perigosos, contribuir para a protecção da saúde pública e da segurança dos trabalhadores do sector. Mais, a falta de fiscalização da origem e destino deste tipo de resíduos perigosos poderá, essa sim, colocar em perigo a saúde pública. Questionamos, ainda, se no transporte de qualquer tipo de resíduos, não se poderá alegar, com má fé, que estão ao abrigo dessa dispensa de guia de transporte, de forma a evitar a respectiva fiscalização, ficando, assim, na prática, dispensados de fiscalização, nesta fase, todos os resíduos.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, vem o signatário, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, solicitar as seguintes informações ao Ministério do Ambiente e da Acção Climática:

1. De que forma irá esta dispensa de guia de transporte de resíduos perigosos contribuir para a

- protecção da saúde pública e da segurança dos trabalhadores do sector?
2. O transporte destes resíduos está igualmente dispensado da emissão da respectiva e-Gar?
 3. De que forma será controlada a origem e destino destes resíduos perigosos?
 4. De que forma poderão os agentes fiscalizadores garantir que esta dispensa de guia de transporte não é utilizada para o transporte de outros resíduos?

Palácio de São Bento, 8 de abril de 2020

Deputado(a)s

ANDRÉ SILVA(PAN)

BEBIANA CUNHA(PAN)

CRISTINA RODRIGUES(PAN)

INÊS DE SOUSA REAL(PAN)